



PROTOCOLIZADO EM PLENÁRIO <u>24107125</u> às <u>09</u> h <u>49</u> min <u>PC 713</u> Responsável
---

**Comissão de Mulheres****Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 244/2025****Relatório**

O Projeto de Lei nº 244/2025, que “*Institui a campanha ‘Check-up Geral das Mulheres’, para alerta e prevenção de doenças, e dá outras providências*”, de autoria da vereadora Loíde Gonçalves, entrou em tramitação nesta Casa de Leis, tendo por despacho da presidência a designação das seguintes comissões para exame: Legislação e Justiça; Mulheres; Administração Pública e Segurança Pública; e Saúde e Saneamento.

Após apreciação por parte da Comissão de Legislação e Justiça, dando esta pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, e concluído o processo na referida Comissão, o projeto vem à Comissão de Mulheres para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 52, IX, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 244/2025 tem por propósito instituir uma campanha anual para alertar e conscientizar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças. O projeto se mostra particularmente relevante ao prever ações integradas que vão além da mera realização de exames. Ao incluir palestras sobre atividade física, orientação nutricional e medição de pressão arterial, a proposta demonstra olhar a saúde das mulheres em sua completude, reconhecendo que o bem-estar das mulheres depende de múltiplos fatores interligados. Esta visão ampliada está em perfeita sintonia com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, segundo a qual: “As políticas de saúde da mulher deverão ser compreendidas em sua dimensão mais ampla, objetivando a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício dos direitos da mulher, seja no âmbito do SUS, seja na atuação em parceria do setor Saúde com outros setores



governamentais, com destaque para a segurança, a justiça, trabalho, previdência social e educação”.

A previsão de exames essenciais, como o Papanicolau e a pesquisa de HPV por PCR, demonstra preocupação com as principais causas de morbimortalidade feminina, em especial o câncer do colo do útero. A possibilidade de solicitação de outros exames clínicos e de imagem, mediante justificativa técnica, assegura a flexibilidade necessária para que os profissionais de saúde possam atender adequadamente às particularidades de cada paciente (como preconiza o parágrafo único do artigo 1º da proposição em análise).

Em suma, a promoção da saúde da mulher é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, saudável e equânime. Nesse contexto, a campanha “Check-up Geral das Mulheres” exerce um papel estratégico e indispensável, visto que contribuirá para disseminar informações, sensibilizar a população feminina sobre cuidados essenciais e incentivar a realização de exames preventivos que podem evitar a ocorrência de quadro clínicos graves e salvar vidas.

Do câncer de mama ao câncer do colo do útero, das infecções sexualmente transmissíveis às doenças cardiovasculares – que também afetam significativamente as mulheres –, a prevenção é a ferramenta mais eficaz para o diagnóstico precoce e para a redução da mortalidade. Campanhas educativas ajudam a derrubar tabus, combater o medo e o desconhecimento, além de promover o autocuidado e o empoderamento feminino em relação à sua saúde.

No entanto, para que essas ações sejam verdadeiramente eficazes, é imprescindível que o sistema de saúde cumpra seu papel de forma ativa e contínua. Durante qualquer atendimento – seja em consultas de rotina, emergenciais ou especializadas – cabe aos profissionais de saúde informar claramente às mulheres sobre a necessidade e a periodicidade de exames preventivos, como o Papanicolau, a mamografia, o hemograma, o controle da pressão arterial, entre outros.

Mais do que oferecer tratamento, o sistema de saúde precisa ser um agente orientador, que eduque e acolha. Informar a mulher, de maneira acessível e respeitosa, sobre sua condição de saúde, sobre os exames indicados conforme sua faixa etária e histórico, e sobre os cuidados com o corpo e a mente, é um direito



garantido e um dever inalienável do serviço público de saúde. A falta de informação gera barreiras que podem atrasar diagnósticos e agravar quadros clínicos. Por isso, campanhas de prevenção e a comunicação eficaz entre profissionais e pacientes são dois lados de uma mesma moeda: ambos indispensáveis para garantir a saúde integral da mulher, com dignidade, segurança e autonomia.

Pelos fatos expostos, avaliamos que a proposta demonstra ser eficaz e adequada para o fim a que se destina. Sugiro ainda, como aprimoramento, a inclusão da mamografia entre os exames previstos, dada sua reconhecida importância na prevenção do câncer de mama. Conclui-se que a proposta representa avanço concreto na garantia do direito à saúde das mulheres de Belo Horizonte.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, recomendo a aprovação do PL 244/2025 pela Comissão de Mulheres, certa de que esta iniciativa trará significativos benefícios para a saúde pública municipal e para a qualidade de vida de nossas cidadãs.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 24 de julho de 2025.

*Luiza Borges Dulci*  
Vereadora Luiza Dulci

Partido dos Trabalhadores – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>AD</i>	35-V

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 244/2025

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 244/2025 o seguinte inciso V:

“V – mamografia”.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025

*Luiza Boryen Dulci*  
Vereadora Luiza Dulci

Partido dos Trabalhadores – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

### Comissão de Mulheres

Projeto de Lei: 244/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 24/07/2025, às 09h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

24/7/25

A 476

Presidente da reunião